



RESOLUÇÃO Nº 1631/2020 - CONSU, de 09 de novembro de 2020.

**DISCIPLINA EM CARÁTER EXCEPCIONAL O VOTO
EM SEPARADO NAS ELEIÇÕES DA FUNECE/UECE
A SE REALIZAR EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista a decisão exarada na Reunião do Conselho Universitário – CONSU, realizada em 09 de novembro de 2020 e;

Considerando as disposições dos artigos 21 a 23 das Resoluções nº 1605/2020-CONSU, 1606/2020-CONSU, 1607/2020-CONSU, 1608/2020-CONSU e 1609/2020-CONSU, e das disposições da Resolução nº 857/2012-CONSU que disciplinam o voto em separado;

Considerando a necessidade de definição de procedimentos e critérios excepcionais que assegurem a maior participação dos eleitores nas consultas eleitorais da FUNECE/UECE que se realizarão em 18 de novembro de 2020;

RESOLVE,

Art. 1º. O exercício do voto em separado no tocante às consultas eleitorais a se realizarem em 18 de novembro de 2020 deverá ser, prioritariamente, requisitado